



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3689

Macapá, 19 de maio de 1982 – 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0949 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de abril do corrente ano, BELMAR COSTA SALGADO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência 25, da Tabela de Empregos Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura/SEEC, para exercer a Função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Apoio Administrativo/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0950 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de março do corrente ano, MARIA LUCYLÉIA ALVES DA SILVA, ocupante do Emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-812.C, Classe "C", Referência 14, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a Função de Chefe da Seção de Rouparia e Lavanderia, Código DAI-201.3, da Divisão de Administração Hospitalar-CMH/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0951 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DOMINGAS MACHADO, para responder pelo expediente da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.1, da Secretaria de Administração-SEAD, até ulterior deliberação, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0952 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Parecer nº 075-DASP, de 05 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ MARIA DE LIMA, da Função de Confiança de Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento Código DAS-101.1, da Secretaria de Administração-SEAD, a partir de 14 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0953 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a contar de 13 de abril de 1982, do relacionamento constante da Tabela Anexa, ao Decreto (P) nº 0738, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3659, do dia 02 do mesmo mês e ano, a servidora EUFRÁSIA AIRES CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601.3, Classe "C", nível 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0954 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, a contar de 19 de maio do corrente ano, ALUIZIO BOTELHO DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência 25, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Manutenção de Estradas-DE/SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0955 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/06925/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a DAISY CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.887.452, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", nível 3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento de Ensino, Tipologia 5, Símbolo DAS-101.1, na forma prevista no artigo 180, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá Cr\$ 2.532,00
- ★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

- ★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
- Número atrasado Cr\$ 45,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0956 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/06924/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA ELBA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 1.887.326, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", nível 3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento de Ensino, Tipologia 5, Símbolo DAS-101.1, na forma prevista no artigo 180, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0957 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/06926/82-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a NANCY NINA DA COSTA, matrícula nº 1.687.592, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601, Classe "C", nível 3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes ao cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento de Ensino, Tipologia 5, Símbolo DAS-101.1, na forma prevista no artigo 180, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0958 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a contar de 1º de abril do corrente ano, do relacionamento constante da tabela anexa, ao De-

creto (P) nº 0738, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3659, do dia 02 do mesmo mês e ano, os Professores a seguir relacionados, EDMUNDA BRAZÃO VIEGAS, MARIA DE LOURDES TOURINHO SAMICO, CREUZA BRAZÃO VIEGAS SOUZA, DIVA DÓS REIS SOUZA, FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA, HELENA DO CARMO GUIMARÃES QUEIRÓZ, ILVA MARIA DA PAIXÃO MOURÃO, MARIA IVETE DA COSTA, MARIA DE LOURDES MARQUES BITENCOURT, MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO MENEZES, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E SILVA, MARIA ISOLINA OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA, MARIUSA VIEIRA DE SANTANA, ROSICLER MONTEIRO MAGALHÃES, IVETE MATILDE SACCHET, AMAZONITA MACHADO DO NASCIMENTO, LEANDRO ALCÂNTARA FILHO, LUCIMAR DIAS DA COSTA, ZENIL MELO DE SOUZA, MARIA ELBA DOS SANTOS CARDOSO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES, BENEDITA ATHAIDE DE ALMEIDA, MARIA DIANA DO AMARAL e MARIA ROSINA RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0959 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL DO CARMO MACIEL, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Identificação, Código DAS-101.1, do Departamento de Polícia Técnica-SEGUP, a contar de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0960 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA REGINA SOARES TRAVASSOS DA ROSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação, Código DAS-101.1, do Departamento de Polícia Técnica-SEGUP, a contar de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0961 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0800, de 15 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3670, do dia 22 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0962 de 14 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0801, de 15 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3670, do dia 22 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/82-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO TUPAN DOS SANTOS DUARTE, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Promoções e Desportos, correspondente ao Código CAI.201.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de abril de 1982, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de abril de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado Neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de abril de 1982.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 40 /82-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, em consonância com o art. 63, da Lei nº 83/77-PMM, de 23 de dezembro de 1977, alterada pelas Leis nºs 111/79 e 127/80, instituidora do Código Tributário Municipal e;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre normas de tributação, pertinentes à decretação à arrecadação de tributos e outros débitos fiscais;

Considerando que de ano a ano avulta a dívida ativa do Município, impossibilitando a execução de obras e serviços, destinados ao bem-comum;

Considerando que a adoção dessa medida ensejará a captação de recursos, necessários a fortalecer a renda municipal;

Considerando que, finalmente, a elasticidade do prazo para pagamento da dívida ativa dará condições a que os contribuintes municipais resgatem seus débitos fiscais, tornando-os co-participios do desenvolvimento sócio-econômico do Município de Macapá;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o parcelamento para pagamento da dívida ativa do Município, relativa a impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras rendas, em prestações mensais não superiores a 08 (oito), com vencimentos da última parcela até o dia 30 de dezembro de 1982.

Art. 2º - A concessão do parcelamento a que se refere o art. 1º deste Decreto, limitar-se-á ao prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de maio de 1982

MURILO AGOSTINHO PEINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA
Diretora do Deptº de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 41/82-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 137, de 02 de abril de 1981,

CONSIDERANDO a existência de dezenas de obras há anos inacabadas em Macapá, contrariando a lei de Posturas Municipais;

CONSIDERANDO que essas construções, se concluídas, diminuiriam o deficit habitacional, ao mesmo tempo que contribuiriam para o embelezamento da cidade;

CONSIDERANDO que no momento, há acesso fácil às linhas de financiamentos para a construção de casa própria;

CONSIDERANDO que os órgãos de financiamento se propõem conceder crédito necessário à conclusão dessas casas, desde que obtenham o necessário Título de Domínio;

DECRETA:

Art. 1º - Alienar os terrenos urbanos existentes em Macapá, que estejam ocupados por construções inacabadas, desde que o titular da benfeitoria se habilite perante as instituições de financiamento de construção da casa própria e tenha sua proposta de crédito aprovada.

Art. 2º - O titular da benfeitoria deverá requerer ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Macapá a formalização do processo, a fim de ser encaminhado à instituição que decidirá sobre a viabilidade do financiamento.

Parágrafo Único - A instituição financeira, após manifestar-se sobre o assunto, encaminhará o processo à consideração do Prefeito Municipal de Macapá que decidirá sobre a venda ou não do terreno ocupado nas condições previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Competirá à Prefeitura Municipal de Macapá e ao Conselho Imobiliário - CONIN, analisarem o aspecto Técnico - Jurídico do Projeto.

Art. 4º - O proprietário de benfeitorias previstas no artigo 1º, caso não deseje prosseguir na conclusão da obra ou não tenha seu financiamento aprovado, será cancelado o Termo de Cessão, mediante a indenização das referidas benfeitorias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de maio de 1982.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ CODEASA, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O Nº 04.176.962/0001-57, REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS.

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, situada à Av. Mendonça Furtado nº 53, nesta cidade de Macapá, reuniram-se os Acionistas da empresa, com a finalidade de instalar a Assembléia Geral Ordinária, convocada por Edital publicado nas edições de números 3.666, 3.667 e 3.668 do Diário Oficial do Território, publicado nos dias 15, 16 e 19 de abril, respectivamente, bem como no Jornal "O Estado do Amapá", número 38, de 22 de abril, do ano em curso. Comprovada pelas assinaturas contidas no livro apropriado a presença dos Acionistas, representando mais de dois terços do Capital Social da Companhia, foram iniciados os trabalhos da Assembléia Geral, presidida, de acordo com o artigo 21 do Estatuto da CODEASA, pelo senhor HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, Diretor-Presidente da Companhia e Presidente do Conselho de Administração que convidou para Secretariar os trabalhos o Acionista DAVID QUIRINO DOS SANTOS, sendo na mesma ocasião atribuída a Presidência de Honra da reunião ao Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, Acionista controlador da CODEASA. A seguir o Presidente cientificou aos Acionistas que a comunicação a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi divulgada nos Diários Oficiais de números 3.653, do dia 25 de março de 1982, 3.659 e 3.660, edições publicadas nos dias 02 e 05 de abril do corrente ano, respectivamente, e nos Jornais "Folha da Manhã", número 20, do dia 31 de março, e "O Estado do Amapá" número 35, do dia 15 de abril, ambos de ano em curso. Sequenciando a reunião, foi lida a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação a qual está constituída de forma como se segue: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981; b) Análise e votação de propostas para compensação ou amortização do saldo de prejuízo do exercício; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse Social. Continuando, deu-se conhecimento à Assembléia Geral que, em cumprimento à Lei nº 6.404/76, a Diretoria da Companhia fez publicar no Diário Oficial de número 3.670, do dia 22 de abril de 1982, nos Jornais "Marco Zero" de número 184, do dia 24 de abril de 1982; "O Estado do Amapá" de número 38, do dia 22 de abril de 1982, com "Errata" publicada na edição de número 39, do dia 25 de abril de 1982, do mesmo Jornal; e "Folha da Manhã" de número 22, do dia 24 de abril de 1982, o relatório da Diretoria e os demais documentos constantes do item "a" da Ordem do Dia. Dando sequência aos trabalhos, iniciou-se a apreciação da pauta da reunião, oportunamente em que o Presidente sugeriu que se dispensasse a leitura dos documentos tratados no item "a" da referida Ordem do Dia, pelo fato dos mesmos terem sido publicados de acordo com a legislação em vigor. A Assembléia aprovou por unanimidade a proposta formulada, passando a discutir os documentos em questão que, depois de analisados, foram aceitos por votação unânime dos Acionistas presentes à Assembléia. Ainda para fins de conhecimento, apreciação e votação foi lido o Relatório Analítico da Diretoria, o qual destaca as principais realizações da Companhia, no período considerado do assim como também apresenta as linhas gerais do programa de trabalho que será desenvolvido durante o exercício de 1982. Após a leitura desse documento, o Presidente pediu que o mesmo fosse discutido e não havendo manifestação contrária foi colocado em regime de votação e aprovado. Em seguida, passou-se ao item "b" da Ordem do Dia, ocasião em que a Presidência depois de explicar as causas do prejuízo registrado no exercício, apresentou como proposta da Diretoria, que a Companhia procedesse à amortização do resultado negativo ocorrido no exercício. Após devidamente analisada e discutida, a proposta formulada pela Diretoria foi submetida a votação, tendo merecido a aprovação de todos os presentes. Passou-se em seguida ao item "c" da Ordem do Dia, oportunidade em que o Presidente esclareceu que os efeitos inflacionários do período sobre as demonstrações contábeis foram reconhecidos mediante o registro da correção monetária do ativo permanente

e o patrimônio líquido, pela variação dos índices das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, resultando um saldo devedor de Cr\$ 473.988,53 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), sendo portanto um dos principais responsáveis pelo resultado do exercício. Disse ainda o Presidente, que o resultado líquido devedor da correção monetária constava da Demonstração do Resultado Líquido do Exercício. Concluída a exposição da Presidência, a Assembléia aprovou, por unanimidade, os valores resultantes da correção monetária, na forma apresentada no quadro Demonstrativo do Resultado do Exercício. Passando-se a tratar do item "d" da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal, usou a palavra o Acionista Controlador, propondo a recondução, por mais um exercício social, dos atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que, após submetido a votação e aprovação ficou assim constituído: Isnard Batista Machado, Marly Calixto Evelim Coelho e Manoel de Jesus Rodrigues Bitencourt como membros efetivos e Maria do Perpétuo Socorro Lobato Maciel, Odir Nascimento de Macêdo e Ariadne Pinto Ribeiro, na qualidade de membros suplentes, respectivamente. Em seguida o Presidente informou que se passava a discutir o item "e" da Ordem do Dia que tratava de "Outros Assuntos de Interesse Social" da Companhia, esclarecendo que gostaria de indicar para aprovação da Assembléia Geral o nome do Senhor TRAJANO LUIZ PUPPO, brasileiro, casado, Técnico em Comunicação Social CPF nº 113.607.808/82 e CI nº 2.376001-IICC/SP, residente e domiciliado na SOM 108 - Bloco E - Aptº 207 - Brasília-DF, para exercer as funções de suplente do Conselho de Administração da CODEASA, como representante do Ministério do Interior, em substituição ao Senhor DINALDO BIZARRO DOS SANTOS, que se afastou daquele Conselho por encontrar-se prestando serviços à CODEVAP. Informou ainda a Presidência que referida proposta estava sendo feita por indicação do Ministério do Interior. Submetida a votação, a proposta da Presidência foi aprovada sem contestação. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente determinou que todos os documentos que originaram, com provaram ou justificaram a totalidade dos itens constantes da Ordem do Dia da Assembléia Geral fossem, de acordo com o determinado pela letra "a" do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, numerados, seguidamente autenticados pela mesa e arquivados na Companhia. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário ao registro em Ata dos Assuntos tratados na reunião. Posteriormente, reabriu-se a sessão para leitura da Ata que, após discutida, foi aprovada pelos membros da mesa, pelo Acionista controlador, pelos demais Acionistas e por mim DAVID QUIRINO DOS SANTOS Secretário da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento do Amapá. aa) Annibal Barcellos, Haroldo Vitor de Azevedo Santos, Nestlerino dos Santos Valente, José Hilton Brandão, Amujacy Borges de Alencar, João zito Brito de Macêdo, David Quirino dos Santos, Manoel de Jesus Rodrigues Bitencourt. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. Divid Quirino dos Santos, Secretário.

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1140.

Macapá, 11 de maio de 1982.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

I N T I M A Ç Ã O

A partir de recebimento desta fica V. Sa. intimado do despacho deste Juízo exarado às fls. 34, do processo cível nº 11.659, autos de execução em que é exequente BECHARA MATAR COMÉRCIO S.A. e executado INÁCIO SERRA, a seguir transcrito:

J. Expeça-se edital de praça. Intimem-se. Macapá, 02.04.82. OSWALDO DE SOUZA E SILVA. Juiz de Direito.

1ª Praça dia 25.05.82, às 10:00 horas e 2ª Praça dia 25.06.82, às 10:00 horas.

Macapá, 12 de abril de 1982

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
INÁCIO SERRA
Av. Coaracy Nunes, nº 349
N e s t a

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 033/82 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS. CONSOANTE DECLARAM ABAIXO.

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de hum mil novecientos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, de um lado o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado neste ato pelo seu Governador Comandante ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, representada pelo seu Prefeito Senhor FERNANDO DIAS DE CARVALHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Convênio, consoante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:- O presente Convênio encontra respaldo no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:- O objetivo do presente Convênio é a expansão do Ensino de 1ª Grau nas localidades do interior, visando a elevação do índice de escolaridade da população.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:- Por força deste Convênio as partes convenientes assumem as seguintes obrigações:

I - DO GOVERNO:

- Liberar a importância de Cr\$ 1.640.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta mil cruzeiros), para atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda deste Convênio.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA:

- Executar as atividades relacionadas com o funcionamento de escolas de ensino de 1ª Grau, localizadas nas Zonas Rurais do Município conveniente, visando a contratação de professores, recrutados na própria área de atuação a fim de suprir as necessidades existentes.
- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa, através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.
- Prestar contas dos recursos recebidos, sessenta (60) dias após a data de expiração do prazo de extinção do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS :- Os recursos para fazer frente às despesas do presente Convênio, na ordem de Cr\$ 1.640.000,00 (hum milhão seiscentos e quarenta mil cruzeiros), serão alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - FPE, Programa 03090402.005, Elemento de Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 2540, de 10 de maio de 1982.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE:- Os recursos acima mencionados, serão liberados após a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS:- Enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, os recursos que a Prefeitura receber, por força deste Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, mediante cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:- A Prefeitura prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, no prazo de sessenta (60) dias após o término deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:- Será diretamente vinculado e subordinado à Prefeitura, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:- Mediante assentimentos dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:- O presente Convênio terá validade de 1º de março à 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que foi estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas assinadas.

Macapá, 10 de maio de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FERNANDO DIAS DE CARVALHO
Prefeitura

TESTEMUNHAS:
Sebastião Santos Farias
Bernardino Mendes dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA NILZA FERREIRA PANTOJA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Oswaldo de Sousa, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, Etc...

MANDA

Faz saber a todos quantos o presente virem ou de le conhecimento tiverem que por este meio cita a Sra. MARIA NILZA FERREIRA PANTOJA, brasileira, solteira, comerciária, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá FUNDEPRE, com sede nesta cidade à Av. Feliciano Coelho, nº 751, com autos de Ação Ordinária Constitutiva de Direito, que lhe move perante este juízo. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias, ficando, assim Citado a Sra. Maria Nilza Ferreira Pantoja. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze ano digo dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO, o Senhor JOSÉ MARIA GONÇALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 37/82-JCJ/MCP, em que BENEDITO COSTA PINHEIRO é exequente de que o Exmº Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Junta, exarou o seguinte despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO, NA QUALIDADE DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO, PARA APRESENTA-LO EM JUÍZO NO PRAZO DE CINCO DIAS SOB PENA DE SER DECRETADA A SUA PRISÃO NOS TERMOS DA LEI"

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 13 de maio de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria